

REGULAMENTO

MONTGOMERY COUNTY PUBLIC SCHOOLS

Termos Relacionados: ABC-RA, BLB, JEA, JEA-RA, JEA-RB, JEA-RC, JEA-RE, JFA-RA, JOA-RA

Gabinete Responsável: Chefe de Ensino, Aprendizagem e Escolas

Matrícula de Alunos Sem-Teto

I. OBJETIVO

Implementar leis federais e estaduais que estabeleçam requisitos para garantir que cada criança e jovem sem-teto tenham igual acesso à mesma educação pública apropriada e gratuita, incluindo uma educação pré-escolar pública, conforme fornecido a outras crianças e jovens.

Estabelecer procedimentos para a identificação e matrícula na escola de crianças e jovens sem-teto residentes no condado de Montgomery, de modo a manter um ambiente educacional estável, minimizando o efeito da mobilidade no desempenho escolar, sempre que possível. As políticas do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, os regulamentos de Montgomery County Public Schools (MCPS) e procedimentos relacionados não devem ser aplicados para atuar como uma barreira para a matrícula, frequência ou sucesso de crianças e jovens sem-teto na escola.

Afirmar a expectativa da lei federal de que crianças e jovens sem-teto tenham acesso à educação e outros serviços de que precisam para que possam atender aos mesmos padrões desafiadores de desempenho acadêmico de estudantes estaduais aos quais todos os estudantes são submetidos.

II. DEFINIÇÕES

- A. “Criança” e “jovem” significa um indivíduo que é elegível para frequentar uma escola pública ou programa educacional em Maryland, incluindo—
1. Pré-Kindergarten até a 12^a série;
 2. Head Start ou Even Start;

3. Educação Especial, incluindo o Programa de Intervenção Precoce para Bebês e Crianças Pequenas com Deficiência (Child Find); ou
 4. Outros programas
- B. “Aluno sem-teto” significa criança ou jovem, incluindo uma criança em idade pré-escolar, que não tem uma residência noturna fixa, regular e adequada, esteja ou não em alojamento temporário localizado no condado de Montgomery, e que são elegíveis para frequentar MCPS. Este termo inclui o seguinte:
1. Crianças e jovens que—
 - a) compartilham a moradia de outras pessoas devido à perda de moradia, dificuldade econômica ou razão semelhante;
 - b) moram em um motel, hotel, área para trailer ou camping devido à falta de alternativas de acomodação adequadas;
 - c) vivem em um abrigo de emergência ou provisório¹; ou
 - d) foram abandonadas em um hospital.
 2. Crianças e jovens que têm uma residência noturna principal que seja:
 - a) um local público ou privado não projetado para ser usado, ou não usado normalmente como uma acomodação para dormir regular para seres humanos, como um carro, parque, espaço público, prédio abandonado, ônibus ou estação de trem, ou configuração semelhante; ou
 - b) um ambiente considerado de habitação abaixo do padrão, o que pode ser determinado considerando se o ambiente em que a família, criança ou jovem está vivendo carece de um dos serviços públicos fundamentais como água, eletricidade ou aquecimento; está infestado de vermes ou mofo; carece de uma parte funcional básica, como uma cozinha ou banheiro funcional; ou pode representar perigos irracionais para adultos, crianças ou pessoas com deficiência.

¹ Uma criança ou jovem que está aguardando colocação em um orfanato ou lar adotivo não é considerada uma criança ou jovem sem-teto. Para mais informações a respeito de alunos em orfanatos/lares adotivos, veja também a política JEA, *Residência, Mensalidade e Matrícula*; Regulamento JEA-RB, *Matrícula de Alunos*; Regulamento JEA-RE, *Matrículas com Base em Taxas de Matrícula*; e Regulamento JOA-RA, *Registros do Aluno*.

3. Crianças que moram com os pais/responsáveis que são trabalhadores agrícolas migratórios em uma das circunstâncias descritas acima; ou
 4. Um *jovem sem-teto desacompanhado*, que é um estudante sem-teto que não está sob a custódia física de um dos pais/responsáveis.
- C. "Contato MCPS de Sem-Teto" é a pessoa responsável por garantir que as crianças sem-teto sejam identificadas, matriculadas e que a elas sejam fornecidos todos os serviços educacionais apropriados. Essa pessoa também serve como um dos principais contatos entre famílias sem-teto e funcionários da escola, escritório central, trabalhadores de abrigos e outros provedores de serviços.
- D. "Pai" ou "responsável" significa o –
1. pai, indivíduo ou órgão público que tenha a guarda física legal ou legítima do aluno sem-teto;
 2. pessoa ou órgão público a quem a tutela de uma criança ou jovem foi dada por ordem do tribunal; ou
 3. estudante ou jovem sem-teto se o estudante tiver 18 anos ou mais e nenhum pai/responsável estiver disponível.
- E. "Escola de origem" significa a escola ou pré-escola que o aluno frequentou quando tinha alojamento permanente ou a escola na qual o aluno foi matriculado pela última vez. Quando um aluno conclui o nível de série final servido pela escola de origem, a escola de origem inclui a escola receptora/designada.

III. PROCEDIMENTOS

Identificação e Determinação de Elegibilidade

1. Alunos Novos em MCPS
 - a) Se o pai/responsável de um novo aluno, ao preencher o formulário 560-24 de MCPS, *Informações de Novos Alunos*, marcar a opção de Sem-Teto, o aluno deve ser considerado um sem-teto.
 - b) Se o pai/responsável, ao preencher o formulário 560-24 de MCPS, *Informações do Novo Aluno*, marcar a opção de Moradia Compartilhada, uma investigação mais aprofundada é necessária para determinar se as circunstâncias de vida do aluno estão incluídas na condição de sem-teto.

2. Alunos atualmente matriculados em MCPS

Se um pai/responsável de um aluno MCPS identifica o aluno como sem-teto para a escola do aluno, ou tenta retirar o aluno devido à perda de moradia, o aluno deve ser considerado sem-teto.

B. Determinação de Melhor Interesse

Uma vez que o aluno seja identificado como sem-teto, a colocação na escola será feita como parte de uma reunião de determinação de melhor interesse.

1. O objetivo da reunião de determinação de melhor interesse é decidir se o aluno sem-teto deve continuar matriculado na escola de origem ou se matricular na escola que serve o endereço no qual o aluno sem-teto está morando temporariamente.
2. Deve-se presumir que é no melhor interesse do aluno sem-teto manter o aluno sem-teto matriculado na escola de origem, a menos que isto seja contrário aos desejos dos pais/responsáveis do aluno sem-teto, ou do jovem se for um jovem sem-teto desacompanhado.
3. A reunião de determinação de melhor interesse deve ser conduzida—
 - a) pela escola onde o pai/responsável está buscando matrícula, se o aluno não estiver atualmente matriculado em MCPS; ou
 - b) pela escola onde o aluno está atualmente matriculado, se o aluno for um aluno MCPS ativo.
4. A reunião de determinação de melhor interesse deve incluir—
 - a) o pai/responsável ou, no caso de um jovem sem-teto desacompanhado, o contato MCPS de sem-teto ou um cuidador que tenha preenchido o Formulário 335-77 de MCPS, *Status de Sem-Teto*;
 - b) o diretor/pessoa designada;
 - c) o funcionário de atendimento ao aluno;
 - d) funcionário relevante da escola e do escritório central; e

- e) o aluno sem-teto, se apropriado.
5. Ao determinar o melhor interesse de um aluno, deve-se levar em consideração os fatores centrados no aluno, incluindo fatores relacionados ao impacto da mobilidade no desempenho, educação, saúde e segurança do aluno, que podem incluir—
- a) a idade do aluno;
 - b) a escola que os irmãos do aluno frequentam;
 - c) as experiências do aluno na escola de origem;
 - d) as necessidades acadêmicas do aluno;
 - e) as necessidades emocionais do aluno;
 - f) qualquer outras necessidades especiais da família;
 - g) continuidade da instrução;
 - h) duração da permanência na situação de moradia atual;
 - i) a provável localização da futura moradia permanente da família;
 - j) o tempo restante no ano letivo;
 - k) a distância do trajeto para a escola, o impacto que isso possa ter na educação do aluno, e outros fatores relacionados ao transporte centrados no aluno;
 - l) a segurança do aluno;
 - m) os serviços de educação especial que o aluno recebia na escola de origem; e
 - n) os Serviços de Inglês para Falantes de Outras Línguas (sigla em inglês, ESOL) na escola de origem.
6. A existência de uma deficiência pode ser um fator a ser considerado na determinação de melhor interesse na colocação (do aluno) na escola.

- a) A decisão de colocação de cada criança deve ser feita por um grupo de pessoas, incluindo os pais/responsáveis e outras pessoas com conhecimento sobre a criança, o significado dos dados de avaliação e as opções de colocação.
 - b) Como as crianças sem-teto com alta mobilidade muitas vezes deixam de permanecer na mesma escola por tempo suficiente para serem devidamente diagnosticadas com deficiência, a avaliação de melhor interesse deve considerar que as crianças sem-teto podem correr maior risco de ter deficiências não diagnosticadas.
7. Uma escola não pode segregar um aluno sem-teto do ambiente escolar regular porque eles são sem-teto, embora em algumas circunstâncias, possa ser apropriado para fornecer serviços adicionais.
8. Os alunos sem-teto que vivem separados de seus pais/responsáveis devem ter as mesmas opções de escolha de escola que são oferecidas a outros alunos sem-teto.
9. Como parte da reunião de determinação de melhor interesse, os pais/responsáveis devem preencher o Formulário 335-77 de MCPS, *Status de Sem-Teto*, com membros da equipe de funcionários. Assim que a determinação de melhor interesse for feita em relação à colocação na escola, essa decisão deve ser refletida no Formulário 335-77 de MCPS. Os pais/responsáveis devem indicar sua concordância ou discordância com a decisão de colocação escolar.

Se a reunião de determinação de melhor interesse resultar no aluno sem-teto sendo recomendado para uma colocação escolar com a qual os pais/responsáveis ou o jovem sem-teto desacompanhado discordem, o diretor/pessoa designada deve fornecer uma explicação por escrito usando o Formulário 335-77A de MCPS, *Carta aos Pais*, ao pai/responsável ou ao jovem sem-teto desacompanhado, que deve incluir uma declaração sobre o direito de recorrer da determinação. Consulte a seção I.

C. Matrícula

1. A escola que for considerada no melhor interesse do aluno sem-teto deve matricular o aluno imediatamente, mesmo se o aluno não for capaz de produzir os registros normalmente exigidos para a inscrição, como registros escolares, certidão de nascimento, registros de imunização e registros de tutela.

2. A escola onde o aluno está se matriculando deve entrar em contato, imediatamente, com a última escola frequentada pelo aluno sem-teto para obter registros acadêmicos relevantes e outros.
3. Se o aluno sem-teto precisar obter imunizações ou registros de imunização/médicos, a escola matriculada encaminhará, imediatamente, os pais/responsáveis ao contato MCPS de sem-teto, que deverá facilitar a obtenção da imunização ou dos registros de imunização/médicos necessários.

D. Serviços Comparáveis

1. Cada aluno sem-teto deve receber serviços comparáveis aos serviços oferecidos a outros alunos na escola que o aluno sem-teto frequenta. Esses serviços incluem o seguinte:
 - a) Serviços de transporte, inclusive para a escola de origem, se for determinado que é do melhor interesse do aluno continuar naquela escola, a menos que o aluno resida dentro da distância de caminhada estabelecida pelo Conselho de Educação.
 - b) Programas ou serviços educacionais para os quais o aluno atende aos critérios de elegibilidade relevantes, como serviços prestados no Título I, programas educacionais para alunos com deficiência e programas educacionais para alunos com proficiência limitada em inglês, Head Start (incluindo Early Head Start), serviços de intervenção precoce e quaisquer outros programas pré-escolares administrados por MCPS.
 - c) Programas antes e depois da escola.
 - d) Programas de carreira e preparação.
 - e) Programas para alunos dotados e talentosos.
 - f) Programas de nutrição escolar.
2. Os diretores/designados devem providenciar para que os alunos sem-teto recebam o crédito apropriado por cursos completos ou parciais concluídos satisfatoriamente enquanto frequentavam uma escola anterior, em consulta com o Escritório de Currículo e Programas Educacionais e o Escritório de Apoio e Melhoria Escolar. Exemplos de tais procedimentos incluem a concessão de créditos para todos os cursos concluídos satisfatoriamente em

uma escola anterior, mesmo se a escola for em um distrito ou estado diferente, consultar a escola anterior de um aluno sobre o curso do aluno naquela escola, avaliar informal ou formalmente o domínio atual, por parte do aluno, de cursos parcialmente concluídos em uma escola anterior, concedendo créditos parciais e oferecendo cursos de recuperação de crédito.

3. Os alunos sem-teto que atendem aos critérios de elegibilidade não devem enfrentar barreiras para acessar atividades acadêmicas e extracurriculares.
 - a) Oportunidades acadêmicas podem incluir escolas-irmãs (magnet schools), curso de verão, programação de preparação para a carreira, colocação avançada e aprendizagem on-line.
 - b) As barreiras ao acesso podem incluir prazos de inscrição ou de matrícula perdidos, multas ou taxas; registros exigidos para inscrição, incluindo imunização ou outros registros de saúde exigidos, comprovante de residência ou outra documentação; ou registros acadêmicos, incluindo documentação para transferência de crédito.

E. Registros

Para cada aluno sem-teto, qualquer registro normalmente mantido pela escola, incluindo imunização ou registros médicos, registros acadêmicos, certidão de nascimento, registros de tutela e avaliações para serviços ou programas especiais, deve ser mantido de acordo com o Regulamento MCPS JOA-RA, *Registros do Aluno*, de modo que eles estejam disponíveis em tempo hábil quando o aluno entrar em uma nova escola ou em um novo distrito escolar. No entanto, as informações sobre a situação de vida de um estudante sem-teto não são consideradas informações pessoais para listagem pública e devem ter as mesmas proteções que outras informações não pertencentes aos dados de listagem pública contidos no registro do aluno.

F. Contato MCPS de Sem-Teto

O Contato MCPS de Sem-Teto é responsável por—

1. garantir que crianças e jovens sem-teto sejam identificados pelos funcionários da escola, estejam matriculados e tenham uma oportunidade plena e igual de ser bem-sucedidos em MCPS;
2. solicitar refeições gratuitas ou a preço reduzido;

3. coordenar o encaminhamento apropriado de crianças e famílias sem-teto para cuidados de saúde, atendimento odontológico, serviços de saúde mental e outros serviços apropriados, incluindo abuso de substâncias e moradia;
4. agilizar as decisões de colocação escolar;
5. identificar crianças, jovens e famílias sem-teto na comunidade;
6. coordenar programas e serviços para evitar a duplicação de serviços;
7. monitorar programas e projetos para garantir sua conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
8. informar os pais ou tutores de crianças e jovens sem-teto sobre as oportunidades educacionais e relacionadas disponíveis para seus filhos, garantindo que eles tenham oportunidades significativas de participar da educação de seus filhos;
9. divulgar avisos públicos sobre os direitos educacionais de crianças ou jovens sem-teto em locais frequentados por pais/responsáveis de tais crianças e jovens, incluindo escolas, agências e organizações comunitárias, abrigos familiares, bibliotecas públicas e refeitórios populares;
10. garantir que os pais ou responsáveis de uma criança ou jovem sem-teto e qualquer jovem desacompanhado sejam totalmente informados sobre todos os serviços de transporte, incluindo transporte para a escola de origem, tenham acesso ao transporte para a escola selecionada e que as disputas de matrícula sejam mediadas de acordo com este regulamento;
11. trabalhar com os administradores do Título I para garantir que os serviços do Título I sejam fornecidos de acordo com a reserva de fundos exigida pela Lei McKinney-Vento;
12. coordenar e colaborar com o coordenador estadual e com o pessoal da comunidade e da escola responsável pela provisão de educação e programas relacionados e serviços para crianças e jovens sem-teto para os quais eles podem ser elegíveis, incluindo serviços ESOL, Head Start (incluindo Early Head Start) e Child Find;
13. desenvolver e implementar um programa para treinar a equipe escolar sobre os direitos educacionais de crianças e jovens sem-teto, políticas e

procedimentos para identificar e atender crianças e jovens sem-teto e as necessidades especiais de crianças e jovens sem-teto; e

14. dar assistência a jovens sem-teto desacompanhados conforme estabelecido na seção G abaixo.

G. Jovens Sem-Teto Desacompanhados

Jovens sem-teto desacompanhados muitas vezes enfrentam barreiras únicas para se matricular e ter sucesso na escola. Essas barreiras podem incluir políticas de frequência escolar, acúmulo de crédito e requisitos de tutela legal. Sem um pai ou responsável para defendê-los e exercer os direitos dos pais, eles podem ter sua matrícula negada e permanecer fora da escola por longos períodos de tempo. Jovens sem-teto desacompanhados também podem não compreender seus direitos educacionais ou saber como adquirir essas informações. Dada a vulnerabilidade de não se formarem no ensino médio a tempo ou de forma alguma, atenção especial e apoio devem ser fornecidos a esse importante subgrupo de jovens sem-teto.

1. O contato de sem-teto deve auxiliar os jovens sem-teto desacompanhados no processo seletivo da escola, matriculando-os na escola e auxiliando na transferência de créditos.
2. Os registradores e outros funcionários de matrícula devem ajudar a revisar os formulários de inscrição para identificar quais alunos não estão sob a guarda física dos pais ou responsáveis.
3. O contato de sem-teto e outros funcionários devem ajudar os jovens sem-teto desacompanhados a se conectarem a outros apoios de que precisam, incluindo assistência habitacional, cuidados de saúde e outras necessidades básicas, fornecendo apoio para ajudar a resolver o trauma subjacente que jovens sem-teto desacompanhados podem ter enfrentado para que possam ter sucesso na escola.
4. De acordo com a Parte B da IDEA, os órgãos públicos devem determinar se um jovem sem-teto desacompanhado precisa de um pai substituto e, até a nomeação de um pai substituto quando necessário, os funcionários adequados de abrigos de emergência, abrigos transitórios, programas de vida independente e programas de extensão nas ruas podem ser indicados como pais substitutos temporários, até que um pai substituto possa ser nomeado que atenda a todos os requisitos aplicáveis da IDEA.

5. Jovens sem-teto às vezes enfrentam barreiras para acessar e concluir o ensino superior, como dificuldades para se inscrever, receber ajuda financeira e falta de rede de apoio.
 - a) Os conselheiros devem aconselhar os jovens sem-teto a fim de preparar e melhorar a preparação desses jovens para a faculdade.
 - b) O contato de sem-teto, juntamente com os orientadores e outros funcionários de MCPS encarregados da preparação para a faculdade, deve garantir que todos os alunos do ensino médio sem-teto recebam informações e aconselhamento individualizado sobre a preparação para a faculdade, a seleção da faculdade, o processo de inscrição, ajuda financeira e a disponibilidade de suportes no campus. Eles também devem informar os alunos sobre sua condição de alunos independentes nos termos da seção 480 da *Lei de Educação Superior de 1965*, e dos seus direitos de receberem verificação do seu status.

H. Desastres Naturais ou Causados por Humanos

1. Um desastre natural ou causado pelo homem pode resultar na perda instantânea de moradia de muitas famílias. Será fundamental para o contato MCPS de sem-teto trabalhar com os coordenadores estaduais para facilitar os serviços às famílias e alunos que ficaram desabrigados por um desastre ou outro evento catastrófico.
2. Quando ocorre um desastre, o contato deve ser proativo, preparando as escolas para matricular um grande número de alunos deslocados e providenciando uma equipe adicional para auxiliar no processo de identificação e matrícula, conforme necessário.
3. O contato deve divulgar os direitos e serviços dos alunos sem-teto diretamente para as famílias afetadas e aqueles que estão ajudando as famílias, o que pode incluir a exibição e distribuição de pôsteres ou folhetos sobre os direitos McKinney-Vento em locais onde as pessoas deslocadas podem se reunir.

I. Disputas de Matrícula

1. Se surgir uma disputa sobre a seleção da escola ou matrícula em uma escola:
 - a) O aluno sem-teto deve ser admitido imediatamente e ter transporte para a escola em que a matrícula é solicitada (a escola de origem ou

escola para o endereço onde o aluno sem-teto está morando temporariamente) até a resolução da disputa.

- b) Os pais/responsáveis devem receber uma explicação por escrito da decisão da escola em relação à seleção ou matrícula na escola, incluindo o direito de recorrer da decisão e acesso a tradução. A explicação de como a escola tomou a decisão deve incluir o seguinte:
- 1) Uma descrição da ação proposta ou recusada pela escola.
 - 2) Uma explicação do motivo pelo qual a ação é proposta ou recusada.
 - 3) Uma descrição de quaisquer outras opções que a escola considerou.
 - 4) As razões pelas quais quaisquer outras opções foram rejeitadas.
 - 5) Uma descrição de quaisquer outros fatores relevantes para a decisão da escola e informações relacionadas à elegibilidade ou determinação de melhor interesse, incluindo os fatos, testemunhas e evidências em que se baseou e suas fontes.
 - 6) Cronogramas adequados para garantir que quaisquer prazos relevantes não sejam perdidos.
 - 7) Informações de contato do contato MCPS de sem-teto e coordenador estadual, e uma breve descrição de suas funções.
- c) No caso de um jovem sem-teto desacompanhado, o contato MCPS de sem-teto deve garantir que o aluno seja imediatamente matriculado e que seja fornecido transporte para a escola em que a matrícula é solicitada (a escola de origem ou escola para o endereço onde o aluno sem-teto está morando temporariamente) enquanto se aguarda a resolução do litígio.
2. Disputas relacionadas a matrícula, seleção de escola e serviços a serem prestados devem ser tratadas da seguinte forma:

- a) Após o recebimento de uma reclamação por escrito dos pais/responsáveis de um estudante sem-teto ou um jovem sem-teto desacompanhado, o diretor deve resolver a reclamação dentro de cinco dias letivos.
 - b) Se o pai/responsável ou o jovem sem-teto desacompanhado estiver insatisfeito com a resolução, ou se o diretor não emitir uma decisão dentro de cinco dias letivos, o pai/responsável ou o jovem sem-teto desacompanhado pode registrar uma reclamação por escrito com o superintendente das escolas.
 - c) O superintendente das escolas deve emitir uma decisão dentro de 10 dias letivos.
 - d) Se o superintendente das escolas não emitir uma decisão dentro de 10 dias, ou se o pai/responsável ou o jovem sem-teto desacompanhado estiver insatisfeito com a decisão, o pai/responsável ou o jovem sem-teto desacompanhado podem apelar da decisão ao Conselho por escrito dentro de 30 dias, de acordo com o Artigo de Educação, §4-205 (c), *Código Anotado de Maryland*, e Política BLB do Conselho, *Regras de Procedimentos de Recursos e Audiências*.
 - e) O Conselho decidirá sobre o recurso rapidamente, no prazo de 45 dias a partir do recebimento do recurso.
 - f) Se o pai/responsável ou o jovem sem-teto desacompanhado estiver insatisfeito com a decisão do Conselho, o pai/responsável ou o jovem sem-teto desacompanhado pode recorrer da decisão ao Conselho Estadual de Maryland por escrito dentro de 30 dias, de acordo com o *COMAR 13A.01.05.02*.
3. Durante o processo de resolução de disputas, incluindo quaisquer recursos, o aluno deverá permanecer matriculado em MCPS e deverá ser fornecido transporte por parte de MCPS.
 4. Enquanto o aluno for considerado sem-teto se identificado de acordo com os procedimentos da seção III.A, a identificação poderá ser revogada, seguindo os procedimentos estabelecidos acima, caso surja evidência em contrário.
- J. Para obter informações adicionais sobre a identificação e matrícula de alunos sem-teto, consulte os seguintes documentos e formulários:

1. Formulário 560-24 de MCPS, *Informações do Novo Aluno*
2. Formulário 335-77 de MCPS, *Status de Sem-Teto*
3. Formulário 335-77A de MCPS, *Decisão de Escolha de Escola de Estudante Sem-Teto*
4. Formulário 335-77B de MCPS, *Solicitação de Ação para Transporte de Alunos Sem-Teto (sigla em inglês, HSTAR)*
5. Formulário 560-20 de MCPS, *Retirada/Liberação de Aluno do Ensino Primário*
6. Formulário 560-21 de MCPS, *Retirada/Liberação de Aluno do Ensino Secundário*
7. Diretrizes Baseadas na Escola para Identificar e Matricular Alunos Sem-Teto

Fontes Relacionadas:

Stewart B. McKinney-Vento Homeless Assistance Act (Lei Stewart B. McKinney-Vento de Assistência ao Sem-Teto), Subtítulo B, alterado pela Lei "No Child Left Behind" de 2001 (PL 107-110) , Título X, Parte C, Subtítulo B, Educação para Crianças e Jovens Sem-Teto; Título I, Parte A da *Lei de Educação Primária e Secundária de 1965*, conforme alterada pelo P.L. 114-95, promulgado em 10 de dezembro de 2015; Código Anotado de Maryland, Artigo de Educação, §4-205 (c); Código dos Regulamentos de Maryland §§13A.02.06, 13A.05.02.04, 13A.05.02.13 e 13A.05.09

Histórico do Regulamento: Novo Regulamento, 28 de agosto de 2002; revisado em 16 de setembro de 2003; revisado em 27 de maio de 2010; revisado em 8 de julho de 2021.